



DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Data da distribuição:

01/10/2025

Relator:

ANTONIO ANASTASIA

Motivo e regra de distribuição utilizada:

Prevenção - Ministro relator preventivo.

Justificativa:

Ministro relator preventivo.

Documento gerado automaticamente pelo sistema





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica

Portaria de Fiscalização - AudUrbana nº 659, de 1 de outubro de 2025

Fase Planejamento

O titular da 4ª Diretoria Técnica da AudUrbana, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar auditoria de conformidade, Registro Fiscalis 224/2025, na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec/MIDR) e na Prefeitura Municipal do Natal/RN, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, com o objetivo de avaliar atos e contratos relacionados às obras de reconstrução na Praia de Ponta Negra, em Natal/RN. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 25/09/2025 do Min. ANTONIO ANASTASIA (TC 018.282/2025-3).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2827-4	Marcelo Ventola da Silva (coordenador)	AUFC	AudUrbana	01/10/2025 a 31/10/2025
3192-5	Anderson Lisboa Neves	AUFC	AudUrbana	01/10/2025 a 31/10/2025

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Joaquim Quadros Tonhá, Diretor, D4/AudUrbana, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	01/10/2025 a 31/10/2025	22 dias úteis

Joaquim Quadros Tonhá
Diretor, D4/AudUrbana



**SORTEIO DE MEMBRO DO MPTCU****Data do sorteio:**

01/10/2025

Membro do MPTCU sorteado:

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

Motivo e regra de distribuição utilizada:

Sorteio de representante do MPTCU para Audiência Não Obrigatória.

Membros do MPTCU	Participou	Justificativa
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA	Sim	
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ	Sim	
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO	Sim	
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA	Sim	
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA	Sim	
LUCAS ROCHA FURTADO	Sim	
PAULO SOARES BUGARIN	Sim	

Documento gerado automaticamente pelo sistema



Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos

OFÍCIO 42516/2025-TCU/Seproc

Brasília-DF, 3/10/2025.

Ao Senhor
WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Processo TC 018.819/2025-7

Tipo do processo: Relatório de Auditoria

Relator do processo: Ministro Antonio Anastasia

Unidade responsável: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica

Assunto: apresentação de equipe de fiscalização

Anexo: peça 2 do processo TC 018.819/2025-7.

Senhor Secretário Nacional,

1. Apresento a Vossa Senhoria os auditores Marcelo Ventola da Silva, matrícula 2827-4, e Anderson Lisboa Neves, matrícula 3192-5, designados pela Portaria de Fiscalização – Planejamento – nº 659, de 01/10/2025, para, sob a coordenação do primeiro, realizar trabalho de auditoria de conformidade na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec/MIDR).
2. O objetivo do trabalho é avaliar atos e contratos relacionados às obras de reconstrução na Praia de Ponta Negra, em Natal/RN, conforme determina o Despacho do Ministro Antonio Anastasia (TC 018.282/2025-3), de 25/09/2025.
3. Com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, solicito a designação de representante(s) dessa administração para interlocução com a equipe de fiscalização, bem como seja dada ampla divulgação desta fiscalização às áreas-afins da instituição.
4. Solicito também, caso requerido pela equipe de fiscalização, a adoção de providências para sua instalação em ambiente reservado e seguro, com senha para acesso aos sistemas informatizados e livre acesso às instalações dessa instituição.
5. A troca de informações da presente fiscalização deve ocorrer por meio da plataforma Conecta-TCU - contexto Fiscalizações - observadas as seguintes orientações:
 - a) o contexto Fiscalizações está disponível para usuários com o perfil **Gestor Unidade** ou **Gestor de Fiscalização**, bem como para os interlocutores designados;
 - b) a designação de interlocutor deve ser feita, exclusivamente, por meio da plataforma Conecta-TCU, por uma das seguintes formas:
 - b.1) o usuário com o perfil **Gestor Unidade** ou **Gestor de Fiscalização** poderá designar interlocutores para **cada fiscalização** em andamento, por meio do comando “Novo interlocutor”, na aba “Interlocutores designados pelo auditado”, no âmbito do contexto Fiscalizações. Os interlocutores terão acesso aos documentos apenas da fiscalização para a qual forem designados;





Tribunal de Contas da União

- b.2) o usuário com o perfil **Gestor Unidade** poderá conceder o perfil **Gestor de Fiscalização** a um ou mais usuários, por meio da operação “Gerenciar perfis”;
 - c) o usuário com o perfil **Gestor Unidade** e/ou **Gestor de Fiscalização** tem permissão de acesso a todos os documentos inerentes às fiscalizações realizadas ou em curso no órgão/entidade; e
 - d) para receber perfis ou para ser designado interlocutor de fiscalização, o usuário deverá se cadastrar previamente no Portal TCU.
6. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.
7. Por fim, informo que a Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica, por meio da equipe de fiscalização, encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários. Contatos: Marcelo Ventola da Silva (marcelovs@tcu.gov.br) e Anderson Lisboa Neves (andersonln@tcu.gov.br).

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

SIMONE BICALHO FELIX BRAGA
Secretária



TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Ofício 042.516/2025-SEPROC

Processo: 018.819/2025-7

Órgão/entidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Destinatário: SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 06/10/2025

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Silva Fernandes

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Assessoria Especial de Controle Interno

Ofício nº 621/2025/AECI-MIDR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ANASTASIA
Ministro
Tribunal de Contas da União

Assunto: **Encaminha resposta ao Ofício nº 42516/2025-TCU/Seproc. Apresentação de equipe de fiscalização.**

Referência: **Processo TC 018.819/2025-7.**

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o cordialmente, fazemos referência ao Ofício nº 42516/2025-TCU/Seproc, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apresenta os auditores Marcelo Ventola da Silva e Anderson Lisboa Neves, designados pela Portaria de Fiscalização – Planejamento – nº 659, de 01/10/2025, para, sob a coordenação do primeiro, realizar trabalho de auditoria de conformidade na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec/MIDR).
2. Quanto à solicitação de designação de representantes deste Ministério para interlocução com a equipe de fiscalização, esta se dará por meio dos servidores **Eduardo Augusto Lourenço Freitas** e **Rodrigo Silva Fernandes**, lotados nesta Assessoria, cujo contato é aeci@mdr.gov.br.
3. Ademais, informo que a Sedec foi comunicada a respeito do início dos trabalhos.
4. Assim, dadas as competências desta Assessoria Especial de Controle Interno previstas no art. 8º do Anexo I do Decreto nº 12.504/2025, coloco-me à disposição para futuras interlocuções no decorrer do trabalho.

Respeitosamente,

FLÁVIA AMARAL SILVA DE SOUSA
Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Amaral Silva de Sousa, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno**, em 08/10/2025, às 17:02, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=083efe4abd234d4>.
Assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA em 15/10/2025 às 16:31.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 79056448.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6168575** e o código CRC **483A869B**.

Setor de Grandes Áreas Norte 906, Módulo F, Bloco A, Brasília/DF - CEP 70790-060 Telefone: (61) 2034-5700 - aeci@mdr.gov.br - www.mdr.gov.br

59000.018190/2025-21

6168575v1





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica

Portaria de Fiscalização - AudUrbana nº 683, de 8 de outubro de 2025

O Auditor-chefe da AudUrbana, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 659/2025 (Registro Fiscalis 224/2025), que disciplinou a realização de auditoria de conformidade na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec/MIDR) e na Prefeitura Municipal do Natal/RN, decorrente de deliberação constante em despacho de 25/9/2025 do Ministro Antonio Anastasia (TC 018.282/2025-3), com o objetivo de avaliar atos e contratos relacionados às obras de reconstrução na Praia de Ponta Negra, em Natal/RN, passando a vigorar nos seguintes termos:

Cronograma da fiscalização

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	01/10/2025 a 31/10/2025	22 dias úteis

Cronograma de alocação dos servidores

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2827-4	Marcelo Ventola da Silva	AUFC	AudUrbana	01/10/2025 a 31/10/2025
9435-8	Marcos Donizete Machado	AUFC	AudUrbana	01/10/2025 a 31/10/2025
3192-5	Anderson Lisboa Neves	AUFC	AudUrbana	01/10/2025 a 31/10/2025

Coordenador da fiscalização

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
2827-4	Marcelo Ventola da Silva	AUFC	D4AudUrbana

Supervisor da fiscalização

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
8609-6	Joaquim Quadros Tonhá	AUFC	D4AudUrbana

Fábio Augusto de Amorim
Auditor-chefe AudUrbana





Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos

OFÍCIO 43747/2025-TCU/Seproc

Brasília-DF, 14/10/2025.

Ao Senhor

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte - IDEMA

Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol

59.015-350 - Natal - RN

Processo TC 018.819/2025-7

Tipo do processo: Relatório de Auditoria

Relator do processo: Ministro Antonio Anastasia

Unidade responsável: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica

Assunto: Apresentação.

Anexo: peça 7 do processo TC 018.819/2025-7.

Senhor Diretor-Geral,

1. Apresento a Vossa Senhoria os auditores Marcelo Ventola da Silva, matrícula 2827-4; Marcos Donizete Machado, matrícula 9435-8 e Anderson Lisboa Neves, matrícula 3192-5, designados pela Portaria de Fiscalização TCU/AudUrbana nº 683, de 8 de outubro de 2025, para, sob a coordenação do primeiro, realizar trabalho de Auditoria de Conformidade na Prefeitura Municipal de Natal/RN, especificamente nas obras de reconstrução e de engorda de faixa de areia na Praia de Ponta Negra, em Natal/RN, cujo processo de licenciamento ambiental tramitou nessa instituição.
2. Com efeito, solicitamos inicialmente os préstimos da Diretoria do IDEMA para agendar uma reunião técnica remota, via aplicativo Teams, a ser agendada entre os dias 21 e 23/10/2025, a tarde, conforme disponibilidade dos técnicos desse instituto que atuaram no processo em questão. Essa reunião tem o objetivo de prestar informações à equipe do TCU sobre o licenciamento ambiental da obra, histórico, pendências, ações e situação atual do empreendimento.
3. A fiscalização é decorrente de deliberação referente ao despacho de 25/9/2025 do Ministro Relator Antônio Anastasia, no âmbito do processo TC 018.282/2025-3.
4. Com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, solicito a designação de representante(s) dessa instituição para atuar como ponto focal junto à equipe de fiscalização.
5. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.





Tribunal de Contas da União

6. Por fim, informo que a Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica, por meio da equipe de fiscalização, encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários. Contato: Marcelo Ventola da Silva (E-mail: Marcelovs@tcu.gov.br); Marcos Donizete Machado (E-mail: marcosdm@tcu.gov.br) e Anderson Lisboa Neves (E-mail: andersonln@tcu.gov.br).

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

SIMONE BICALHO FELIX BRAGA

Secretária





Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos

OFÍCIO 43746/2025-TCU/Seproc

Brasília-DF, 14/10/2025.

À Senhora
SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal do Natal - RN
Avenida Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca
59.031-200 - Natal - RN

Processo TC 018.819/2025-7

Tipo do processo: Relatório de Auditoria

Relator do processo: Ministro Antonio Anastasia

Unidade responsável: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica

Assunto: Apresentação.

Anexo: peça 7 do processo TC 018.819/2025-7.

Senhora Secretária,

1. Apresento a Vossa Senhoria os auditores Marcelo Ventola da Silva, matrícula 2827-4; Marcos Donizete Machado, matrícula 9435-8 e Anderson Lisboa Neves, matrícula 3192-5, designados pela Portaria de Fiscalização AudUrbana nº 683, de 8 de outubro de 2025, para, sob a coordenação do primeiro, realizar trabalho de Auditoria de Conformidade na Prefeitura Municipal de Natal/RN.
2. O objetivo do trabalho é avaliar atos e contratos relacionados às obras de reconstrução e de engorda de faixa de areia na Praia de Ponta Negra, em Natal/RN, financiadas com recursos federais. A fiscalização é decorrente de deliberação referente ao despacho de 25/9/2025 do Ministro Relator Antônio Anastasia, no âmbito do processo TC 018.282/2025-3.
3. Com efeito, solicito inicialmente os préstimos dessa Secretaria Municipal para agendar uma reunião técnica remota, via aplicativo Teams, entre os dias 21 e 23/10/2025, a tarde, conforme disponibilidade dos técnicos que atuaram no aludido empreendimento. Essa reunião tem o objetivo de proporcionar uma visão geral das obras e de trocar informações iniciais acerca do trabalho do TCU a ser realizado junto a Seinfra, da PM Natal/RN.
4. Com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, solicito a designação de representante(s) dessa administração para atuar como ponto focal junto à equipe de fiscalização, bem como seja dada ampla divulgação desta fiscalização às áreas-afins da instituição.
5. Solicito, também, caso requerido pela equipe de fiscalização, a adoção de providências para sua instalação em ambiente reservado e seguro, com senha para acesso aos sistemas informatizados e livre acesso às instalações dessa Secretaria.
6. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.





Tribunal de Contas da União

7. Por fim, informo que a Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica, por meio da equipe de fiscalização, encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários. Contato: Marcelo Ventola da Silva (E-mail: Marcelovs@tcu.gov.br); Marcos Donizete Machado (E-mail: marcosdm@tcu.gov.br) e Anderson Lisboa Neves (E-mail: andersonln@tcu.gov.br).

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

SIMONE BICALHO FELIX BRAGA

Secretária





Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

Ofício de Requisição n. 01-224 TCU/AudUrbana, de 29/10/2025

A Senhora
SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal do Natal - RN

Processo: 018.819/2025-7
Relator do processo: Ministro Antônio Anastasia
Assunto: Requisição de documentos para auditoria.

Tipo do processo: Relatório de Auditoria

Senhora Secretária,

Dando continuidade aos trabalhos de fiscalização do Tribunal de Contas da União (Auditoria de Conformidade) junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Natal/RN, com o objetivo de avaliar atos e contratos relacionados às obras de reconstrução e engorda de faixa de areia na Praia de Ponta Negra, solicitamos os préstimos dessa administração municipal, nos termos dos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/92 c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, para que sejam encaminhados à equipe de auditoria até **31/10/2025 (sexta-feira)** os documentos abaixo elencados, nos formatos indicados, preferencialmente para acesso a armazenamento em nuvem (GoogleDrive ou similar).

i) projetos básico e executivo da referida obra de engorda, com todos seus elementos (ARTs, memoriais, orçamento e composições de preços/cotações, pranchas, etc), e documentos de aprovação desses projetos pela autoridade competente da Seinfra (PDF);

ii) processos licitatórios completos com todos os seus anexos (incluindo o processo da contratação de apoio à fiscalização do empreendimento) (PDF);

iii) orçamentos sintéticos/análíticos licitados/contratados (**Excel**);

iv) termos de contrato firmados, com eventuais aditivos (PDF);

v) medições de serviços (PDF/Excel) e relação de pagamentos efetuados para os aludidos contratos;

vi) atos de designação da fiscalização da Seinfra (PDF);

vii) relatórios mensais de acompanhamento da obra executada, desde seu início, elaborados pelo Consórcio DTA-AJM e pela GCA (gerenciadora), bem como pela fiscalização designada pela prefeitura municipal (PDF);

viii) projeto *as built* do empreendimento, bem como termos de recebimento provisório/definitivo das obras (PDF);

ix) relatórios, pareceres e demais manifestações técnicas do consórcio construtor, da fiscalização externa contratada (gerenciadora) e da fiscalização designada, acerca do evento de mudança da jazida de empréstimo de material sedimentar para o aterro hidráulico, bem como respectiva documentação que embasa o atual pleito municipal de acréscimo de valor da meta da obra de engorda junto à Sedec/MIDR (concedente federal) (PDF); e





Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

x) todas as comunicações recebidas do órgão ambiental que acompanha o empreendimento, Idema (ou Ibama), e respectivas respostas enviadas pela administração municipal desde a emissão da Licença de Instalação e Operação de julho/2024 até a presente data (PDF).

2. Em caso de indisponibilidade, inexistência ou dificuldade para obtenção de algum dos documentos acima, solicita-se registrar formalmente o fato, no mesmo prazo estabelecido e encaminhar à equipe de auditoria na forma indicada.

3. Por oportuno, solicitamos direcionar os links de acesso remoto à documentação para os endereços eletrônicos *marcelovs@tcu.gov.br e andersonln@tcu.gov.br*. Esclarecimentos adicionais quanto à presente requisição podem ser obtidos com os auditores Marcelo Ventola e Anderson Liboa nos e-mails indicados ou no contato F. (71) 999825457.

Respeitosamente,

MARCELO VENTOLA DA SILVA
AUFC mat. 2827-4
Coordenador de auditoria
TCU/AudUrbana/4ªDT





Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

Ofício de Requisição n. 02-224 TCU/AudUrbana, de 30/10/2025

Ao Senhor

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte - IDEMA

Processo: 018.819/2025-7

Relator do processo: Ministro Antônio Anastasia

Assunto: Solicitação de agendamento de visita técnica.

Tipo do processo: Relatório de Auditoria

Senhor Diretor-Geral,

Dando continuidade aos trabalhos de fiscalização do Tribunal de Contas da União (Auditoria de Conformidade) com o objetivo de avaliar atos administrativos e documentação técnica relacionada às obras de reconstrução e engorda de faixa de areia na Praia de Ponta Negra, em Natal/RN, licenciadas por esse Instituto, e financiadas com recursos federais da Transferência 17/2013 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), solicitamos gentilmente seja agendada, entre os dias **06 e 07/11/2025**, uma visita técnica à referida localidade para que a equipe de auditoria, em conjunto com técnicos do Idema, verifique os principais aspectos do empreendimento em questão, notadamente no que respeita às condicionantes ambientais estabelecidas na Licença de Instalação e Operação n. 2024-213610/TEC/LIO-0033.

2. Por oportuno, agradecemos desde logo a atenção dispensada aos auditores deste Tribunal, indicando os endereços eletrônicos e contato telefônico que seguem para dirimir eventuais dúvidas e confirmar o agendamento solicitado: **marcelovs@tcu.gov.br e andersonln@tcu.gov.br** ou F. (71) 999825457.

Respeitosamente,

MARCELO VENTOLA DA SILVA

AUFC mat. 2827-4

Coordenador de auditoria

TCU/AudUrbana/4ªDT





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica

Portaria de Fiscalização - AudUrbana nº 752, de 31 de outubro de 2025 Fases Execução e Relatório

O titular da 4ª Diretoria Técnica da AudUrbana, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar auditoria de conformidade, Registro Fiscalis 224/2025, na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec/MIDR) e na Prefeitura Municipal do Natal/RN, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 3/11/2025 a 13/2/2026, com o objetivo de avaliar atos e contratos relacionados às obras de reconstrução na Praia de Ponta Negra, em Natal/RN. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 25/9/2025 do Min. Antonio Anastasia (TC 018.282/2025-3).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2827-4	Marcelo Ventola da Silva (coordenador)	AUFC	AudUrbana	03/11/2025 a 16/12/2025 e 19/01/2026 a 13/02/2026
3192-5	Anderson Lisboa Neves	AUFC	AudUrbana	03/11/2025 a 28/11/2025 e 19/01/2026 a 13/02/2026
9435-8	Marcos Donizete Machado	AUFC	AudUrbana	03/11/2025 a 19/11/2025 e 19/01/2026 a 13/02/2026

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Joaquim Quadros Tonhá, Diretor, D4/AudUrbana, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	03/11/2025 a 16/12/2025	31 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/01/2026 a 13/02/2026	20 dias úteis

Joaquim Quadros Tonhá
Diretor, D4/AudUrbana





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

7204

OD 35061415 0 BR

21 242

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

10 OUT 2025

TENTATIVAS DE ENTREGA

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DA UN

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Ed. Ministério da

Fazenda - 12º andar, Sala 1204 - Castelo

20020-010 - Rio de Janeiro/RJ

CIDADE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=083efe4abd234d4>. Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001. Assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA em 15/04/2026 às 15:31.

DESTINATÁRIO DO OBJETO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO

**OFÍCIO 43747/2025-TCU/Seproc
tc 018.819/2025-7**

ENDEREÇO

**Ao Senhor
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio
Ambiente do Estado do rio Grande
do Norte - IDEMA**

CEP

**Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol
59.015-350 - Natal - RN**

PAÍS

DOU CIÊNCIA DOS DADOS COLETADOS NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO,
QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR



DATA DE RECEBIMENTO

22/10/25

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2809622

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO

Carlos Amador
Chefe de Seção
Mat. 8.67
180



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=083efe4abd234d4>. Este documento é a cópia digitalizada do original. Assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA em 15/04/2026 às 15:31

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

OD 35061421 7 BR

DATA DE POSTAGEM

17 OUT 2025

TENTATIVAS

UNIDADE DE POSTAGEM

: h



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DA

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Ed. Ministério da

Fazenda - 12º andar, Sala 1204 - Castelo

20020-010 - Rio de Janeiro/RJ

CIDADE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=083efe4abd234d4>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA em 15/04/2026 às 15:31.

DESTINATÁRIO DO OBJETO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO

OFÍCIO 43746/2025-TCU/Seproc

TC 018.819/2025-7

À Senhora

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal do Natal - RN

Avenida Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca

59.031-200 - Natal - RN

ENDEREÇO

CEP

PAÍS

DOU CIÊNCIA DOS DADOS COLETADOS NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR



DATA DE RECEBIMENTO

21/10/25

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO


CASSIO R. D. ARAUJO DANTAS
Matrícula 86282549
SERVIÇO DE CORREIOS



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=00cfe4abd234d4>. Este documento é a cópia digitalizada em PDF da data de emissão 21/10/2025. Assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA em 15/10/2026 às 15:31.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO



Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

Ofício de Requisição n. 03-224 TCU/AudUrbana, de 07/11/2025

Ao Senhor

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte - IDEMA

Processo: 018.819/2025-7

Relator do processo: Ministro Antônio Anastasia

Assunto: Solicitação de documentos/informações.

Tipo do processo: Relatório de Auditoria

Senhor Diretor-Geral,

Dando continuidade aos trabalhos de fiscalização do Tribunal de Contas da União (Auditoria de Conformidade) com o objetivo de avaliar atos administrativos e documentação técnica relacionada às obras de reconstrução e engorda de faixa de areia na Praia de Ponta Negra, em Natal/RN, financiadas com recursos federais da Transferência 17/2013 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), solicitamos os préstimos desse Instituto para que sejam encaminhados à equipe de auditoria, com a maior brevidade possível, os documentos e as informações abaixo elencados, preferencialmente para acesso a armazenamento em nuvem (*GoogleDrive* ou similar).

- i) Processo(s) administrativo(s) de licenciamento ambiental para as obras em questão, envolvendo as emissões das Licenças Prévia (LP) e de Instalação e Operação (LIO, n. 2024-213610/TEC/LIO-0033); e
- ii) Decisões Judiciais proferidas em 1ª e 2ª Instâncias que afetaram a atuação do Idema perante o aludido empreendimento;
- iii) Descrição das ações, estudos, análises e outras manifestações a cargo do Idema que restaram prejudicadas ou comprometidas em face das mencionadas Decisões Judiciais, bem como seus efeitos negativos no controle ambiental das intervenções de reconstrução, engorda e drenagem previstas para a Praia de Ponta Negra/RN; e
- iv) Eventuais medidas adotadas pelo Instituto para reverter as limitações impostas pelas Decisões Judiciais, incluindo orientações e/ou medidas advindas da Assessoria Jurídica do Idema e/ou Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN).

2. Por oportuno, agradecemos desde logo a atenção dispensada aos auditores deste Tribunal, indicando os endereços eletrônicos e contato telefônico que seguem para dirimir eventuais dúvidas e direcionar o





Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

atendimento ao presente ofício de requisição: ***marcelovs@tcu.gov.br*** e ***andersonln@tcu.gov.br*** ou F. (71) 999825457.

Respeitosamente,

MARCELO VENTOLA DA SILVA
AUFC mat. 2827-4
Coordenador de auditoria
TCU/AudUrbana/4ªDT





Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

Ofício de Requisição n. 04-224 TCU/AudUrbana, de 10/11/2025

A Vossa Senhoria
Marjorie Madruga
Procuradora do Estado do Rio Grande do Norte
Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental -PPDA-PGE-RN

Processo: 018.819/2025-7
Relator do processo: Ministro Antônio Anastasia
Assunto: Solicitação de documentos/informações.

Tipo do processo: Relatório de Auditoria

Senhora Procuradora,

O Tribunal de Contas da União está realizando Auditoria de Conformidade com o objetivo de avaliar os atos administrativos e a documentação técnica relacionada às obras de reconstrução e de engorda de faixa de areia na Praia de Ponta Negra, em Natal/RN, financiadas com recursos federais da Transferência 17/2013 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), conforme portaria de designação da equipe de fiscalização em anexo ao presente ofício.

2. Considerando a relevante atuação da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental -PPDA-PGE-RN junto ao mencionado empreendimento, em especial no que respeita aos eventos (atos da prefeitura, decisões judiciais e outras situações amplamente divulgadas na mídia) que resultaram na limitação do controle ambiental exercido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – IDEMA, solicitamos os préstimos de V.S.^a para que sejam encaminhados à equipe do TCU cópia dos Processos e das Decisões judiciais de 1^a e 2^a Instâncias alusivos às obras em questão, preferencialmente para acesso a armazenamento em nuvem (*GoogleDrive* ou similar).

3. Por oportuno, agradecemos desde logo a atenção dispensada aos auditores deste Tribunal, indicando os endereços eletrônicos e contato telefônico que seguem para dirimir eventuais dúvidas e direcionar o atendimento ao presente ofício de requisição: ***marcelovs@tcu.gov.br*** e ***andersonln@tcu.gov.br*** ou F. (71) 999825457.

Respeitosamente,

MARCELO VENTOLA DA SILVA
Auditor Federal de Controle Externo, mat. 2827-4
Coordenador da Auditoria
TCU/AudUrbana/4^oDT





Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

Portaria de Fiscalização - AudUrbana nº 752, de 31 de outubro de 2025
Fases Execução e Relatório

O titular da 4ª Diretoria Técnica da AudUrbana, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar auditoria de conformidade, Registro Fiscalis 224/2025, na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec/MIDR) e na Prefeitura Municipal do Natal/RN, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 3/11/2025 a 13/2/2026, com o objetivo de avaliar atos e contratos relacionados às obras de reconstrução na Praia de Ponta Negra, em Natal/RN. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 25/9/2025 do Min. Antonio Anastasia (TC 018.282/2025-3).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2827-4	Marcelo Ventola da Silva (coordenador)	AUFC	AudUrbana	03/11/2025 a 16/12/2025 e 19/01/2026 a 13/02/2026
3192-5	Anderson Lisboa Neves	AUFC	AudUrbana	03/11/2025 a 28/11/2025 e 19/01/2026 a 13/02/2026
9435-8	Marcos Donizete Machado	AUFC	AudUrbana	03/11/2025 a 19/11/2025 e 19/01/2026 a 13/02/2026

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Joaquim Quadros Tonhá, Diretor, D4/AudUrbana, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	03/11/2025 a 16/12/2025	31 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/01/2026 a 13/02/2026	20 dias úteis

Joaquim Quadros Tonhá
Diretor, D4/AudUrbana





Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

Ofício de Requisição n. 05-224 TCU/AudUrbana, de 19/11/2025

A Senhora
SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal do Natal - RN

Processo: 018.819/2025-7

Tipo do processo: Relatório de Auditoria

Relator do processo: Ministro Antônio Anastasia
Assunto: Requisição de documentos para auditoria.

Senhora Secretária,

Dando continuidade aos trabalhos de fiscalização do Tribunal de Contas da União (Auditoria de Conformidade) junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Natal/RN, com o objetivo de avaliar atos e contratos relacionados às obras de reconstrução e engorda de faixa de areia na Praia de Ponta Negra (Transferência n. 17/2013 Sedec/MIDR), solicitamos os préstimos dessa administração municipal, nos termos dos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/92 c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, para que sejam encaminhados à equipe de auditoria até **28/11/2025 (sexta-feira)** os documentos abaixo elencados, preferencialmente para acesso a armazenamento em nuvem (GoogleDrive ou similar).

A) OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO COSTEIRA E ESTABILIZAÇÃO DA LINHA DE COSTA

- i) licenças ambientais ou fundamentação para as dispensas;
- ii) projetos básico e executivo das obras, com todos seus elementos (ARTs, memoriais, orçamento e composições de preços/cotações, pranchas, etc), e documentos de aprovação desses projetos pela autoridade competente da Seinfra;
- iii) processo licitatório completo com todos os seus anexos (incluindo planilha de preços contratada, em Excel);
- iv) termos de contrato firmados, com eventuais aditivos;
- v) última medição de serviços;
- vi) atos de designação da fiscalização da Seinfra;
- vii) relatórios mensais de acompanhamento da obra executada elaborados pela empreiteira e/ou pela fiscalização designada pela prefeitura municipal; e
- viii) projeto *as built*, bem como termos de recebimento provisório/definitivo das obras;

B) PROJETO DE DRENAGEM EXECUTADO NA PRAIA DE PONTA NEGRA (Requisito para obras de engorda)

- i) Readequação: projetos básico, executivo e *as built*, com seus elementos constituintes (memoriais descritivos, dimensionamento das estruturas, escoamento e volumes considerados) (Obs.: foram enviados apenas desenhos técnicos);



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.m.gov.br/validacao?codigo=083efe4abd234d4>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.

Assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA em 15/04/2026 às 15:31.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 79306404.



Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

C) LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- i) Relatório de atendimento de todas as condicionantes da Licença Prévia; e
- ii) Relatório de atendimento de todas as condicionantes da Licença de Instalação e Operação -

LIO;

D) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS, E RESPECTIVA SUPERVISÃO

- i) Dispensas de licitação e convênios firmados, incluindo eventuais aditivos (Funpec e Funcern);
- ii) Relação e descrição dos produtos a serem elaborados pelas entidades contratadas;
- iii) Disponibilizar cópia dos produtos já entregues até a presente e responsáveis técnicos; e
- iv) Eventuais manifestações técnicas da prefeitura acerca dos resultados constantes dos levantamentos/monitoramentos realizados;

E) OBRAS DE ENGENHARIA PARA ENGORDA / RECUPERAÇÃO DA PRAIA DE PONTA NEGRA

- i) projeto *as built* elaborado pelo consórcio contratado (obs.: foi entregue apenas o projeto executivo); e
- ii) despachos das autoridades competentes da Seinfra aprovando os projetos básico, executivo e *as built* (não localizados na documentação inicial).

2. Em caso de **indisponibilidade, inexistência ou dificuldade para obtenção de algum dos documentos acima, solicita-se registrar formalmente o fato**, no mesmo prazo estabelecido e encaminhar à equipe de auditoria na forma indicada.

3. Por oportuno, solicitamos direcionar os links de acesso remoto à documentação para os endereços eletrônicos ***marcelovs@tcu.gov.br*** e ***andersonln@tcu.gov.br***. Esclarecimentos adicionais quanto à presente requisição podem ser obtidos com os auditores Marcelo Ventola e Anderson Liboa nos e-mails indicados ou no contato F. (71) 999825457.

Respeitosamente,

MARCELO VENTOLA DA SILVA
AUFC mat. 2827-4
Coordenador de auditoria
TCU/AudUrbana/4ªDT





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura - CNPJ: 08.249.310/0001-56
SEINFRA-CHGAB-CHEFIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Pres. Bandeira, 2280, Lagoa Seca Cep: 59031-180

Natal/RN, 25 de novembro de 2025.

OFICIO Nº 879/2025 - SEINFRA-CHGAB/SEINFRA

Assunto: **Solicitação de dilação de prazo - Ofício de Requisição nº 05-224 TCU/AudUrbana.**

A sua Senhoria o Senhor

MARCELO VENTOLA DA SILVA

Coordenador de Auditoria - TCU/AudUrbana

Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica

Tribunal de Contas da União—TCU

Senhor Coordenador,

Em atenção ao Ofício de Requisição nº 05-224 TCU/AudUrbana, de 19 de novembro de 2025, que solicita o envio de documentos relacionados às obras de reconstrução e engorda da faixa de areia da Praia de Ponta Negra e demais ações correlatas, vimos respeitosamente solicitar dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias para atendimento integral da demanda.

Justificamos o presente pedido pelo fato de que o referido ofício foi encaminhado por e-mail na quarta-feira, 19/11/2025, às 15h40, sendo que:

- 20/11 (quinta-feira) foi feriado nacional;
- 21/11 (sexta-feira) foi feriado municipal, o que inviabilizou o início das providências internas no prazo imediatamente subsequente ao recebimento.

Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura já está reunindo a documentação requerida, mas, em razão da complexidade, volume de informações e necessidade de articulação com diversos setores técnicos, o prazo adicional é indispensável para garantir o envio completo, correto e organizado dos materiais solicitados.



A autenticidade do documento poderá ser verificada no endereço eletrônico:
<http://www.natal.rn.gov.br/sempla/paginas/ctd-1155.html> com os dados chave validadora:
db11.ee53 4c6a.0cfb b1f6.b47a 9135.c20a, Data/Hora: 25/11/2025 13:40:16

Impressão Gerada em: 25/11/2025 Of?cios 879/2025-SEINFRA-CHGAB-CHEFIA DE
14:30:43 por: anamelo.borba GABINETE DO SECRETÁRIO

1/2



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.m.gov.br/validacao?codigo=083efe4abd234d4>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.

Assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA em 15/04/2026 às 15:31.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 79371215.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura



A autenticidade do documento poderá ser verificada no endereço eletrônico:
**<http://www.natal.rn.gov.br/sempla/paginas/ctd-1155.html> com os dados chave validadora:
db11.ee53 4c6a.0cfb b1f6.b47a 9135.c20a, Data/Hora: 25/11/2025 13:40:16**

Impressão Gerada em: 25/11/2025 Of?cios 879/2025-SEINFRA-CHGAB-CHEFIA DE
14:30:43 por: anamelo.borba GABINETE DO SECRETÁRIO

2/2



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.m.gov.br/validacao?codigo=083efe4abd234d4>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA em 15/04/2026 às 15:31.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 79371215.


Re: (TCU) Auditoria obra engorda Ponta Negra (Solicitação de documentos complementares)

De seinfra@natal.rn.gov.br <seinfra@natal.rn.gov.br>

Data Seg, 2025-12-01 10:15

Para Marcelo Ventola da Silva <MARCELOVS@TCU.gov.br>

Cc seinfra <seinfra@natal.rn.gov.br>; Anderson Lisboa Neves <ANDERSONLN@TCU.gov.br>; Carlos de Queiroz Santos Júnior, 732802 - SEINFRA <carlos.queiroz@natal.rn.gov.br>; shirley cavalcanti <shirley.cavalcanti@natal.rn.gov.br>

 **Atenção! Este e-mail foi originado de fora do TCU. Não clique em links ou abra anexos a menos que você reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.**

Bom dia!

Acusamos o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

Ana Flávia de Melo Batista Borba
Assessora Gabinete da Secretária
Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

De: "Marcelo Ventola da Silva" <MARCELOVS@TCU.gov.br>

Para: "seinfra" <seinfra@natal.rn.gov.br>

Cc: "Anderson Lisboa Neves" <ANDERSONLN@TCU.gov.br>, "Marcelo Ventola da Silva" <MARCELOVS@TCU.gov.br>, "Carlos de Queiroz Santos Júnior, 732802 - SEINFRA" <carlos.queiroz@natal.rn.gov.br>, "shirley cavalcanti" <shirley.cavalcanti@natal.rn.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 10:02:41

Assunto: RE: (TCU) Auditoria obra engorda Ponta Negra (Solicitação de documentos complementares)

Prezada Sra. Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago,
Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Natal/RN,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 879/2025 - SEINFRA-CHGAB/SEINFRA, de 25/11/2025, ao tempo que informamos ser possível aguardar o atendimento da demanda de auditoria do TCU contida no Ofício de Requisição n. 05-224 TCU/AudUrbana até a data de **08/12/2025 (segunda-feira)**.

Atenciosamente,

Marcelo Ventola da Silva

AUFC mat TCU 2827-4

Coordenador da Auditoria



De: seinfra@natal.rn.gov.br <seinfra@natal.rn.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 14:56

Para: seinfra <seinfra@natal.rn.gov.br>

Cc: Marcelo Ventola da Silva <MARCELOVS@TCU.gov.br>; Anderson Lisboa Neves <ANDERSONLN@TCU.gov.br>; Joaquim Quadros Tonhá <joaquimqt@tcu.gov.br>; Marcos Donizete Machado <marcosdm@tcu.gov.br>; Carlos de Queiroz Santos Júnior, 732802 - SEINFRA <carlos.queiroz@natal.rn.gov.br>; shirley cavalcanti <shirley.cavalcanti@natal.rn.gov.br>

Assunto: Re: (TCU) Auditoria obra engorda Ponta Negra (Solicitação de documentos complementares)

⚠️ Atenção! Este e-mail foi originado de fora do TCU. Não clique em links ou abra anexos a menos que você reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde!

De ordem da Sra. Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago, Secretária Municipal de Infraestrutura, reitero o Ofício n.º 879/2025-SEINFRA-CHGAB/SEINFRA.

Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Ana Flávia de Melo Batista Borba
Assessora Gabinete da Secretária
Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

De: "seinfra" <seinfra@natal.rn.gov.br>

Para: "seinfra" <seinfra@natal.rn.gov.br>

Cc: "Marcelo Ventola da Silva" <MARCELOVS@TCU.gov.br>, "Anderson Lisboa Neves" <ANDERSONLN@TCU.gov.br>, "Joaquim Quadros Tonhá" <joaquimqt@tcu.gov.br>, "Marcos Donizete Machado" <marcosdm@tcu.gov.br>, "Carlos de Queiroz Santos Júnior, 732802 - SEINFRA" <carlos.queiroz@natal.rn.gov.br>, "shirley cavalcanti" <shirley.cavalcanti@natal.rn.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 25 de novembro de 2025 14:34:07

Assunto: Re: (TCU) Auditoria obra engorda Ponta Negra (Solicitação de documentos complementares)

Prezados, boa tarde!

De ordem da Sra. Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago, Secretária Municipal de Infraestrutura, encaminho, em anexo, o Ofício n.º 879/2025-SEINFRA-CHGAB/SEINFRA.

Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.



Atenciosamente,

Ana Flávia de Melo Batista Borba
Assessora Gabinete da Secretária
Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

De: "seinfra" <seinfra@natal.rn.gov.br>
Para: "Marcelo Ventola da Silva" <MARCELOVS@TCU.gov.br>
Cc: "SEINFRA" <seinfra@natal.rn.gov.br>, "Anderson Lisboa Neves" <ANDERSONLN@TCU.gov.br>, "Joaquim Quadros Tonhá" <joaquimqt@tcu.gov.br>, "Marcos Donizete Machado" <marcosdm@tcu.gov.br>, "Carlos de Queiroz Santos Júnior, 732802 - SEINFRA" <carlos.queiroz@natal.rn.gov.br>, "shirley cavalcanti" <shirley.cavalcanti@natal.rn.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 10:17:52
Assunto: Re: (TCU) Auditoria obra engorda Ponta Negra (Solicitação de documentos complementares)

Prezados, bom dia!

Acuso o recebimento.

Atenciosamente,

Pollyana Rosa
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
(84) 98622-0018

De: "Marcelo Ventola da Silva" <MARCELOVS@TCU.gov.br>
Para: "SEINFRA" <seinfra@natal.rn.gov.br>
Cc: "Anderson Lisboa Neves" <ANDERSONLN@TCU.gov.br>, "Joaquim Quadros Tonhá" <joaquimqt@tcu.gov.br>, "Marcos Donizete Machado" <marcosdm@tcu.gov.br>, "Marcelo Ventola da Silva" <MARCELOVS@TCU.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 19 de novembro de 2025 15:40:26
Assunto: (TCU) Auditoria obra engorda Ponta Negra (Solicitação de documentos complementares)

À Senhora

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal do Natal - RN

Senhora Secretária,



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=083efe4abd234d4>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.

Assinado digitalmente por GUSTÁVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA em 15/04/2026 às 15:31.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 79371215.

Dando continuidade aos trabalhos de fiscalização do Tribunal de Contas da União (Auditoria de Conformidade) junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Natal/RN, com o objetivo de avaliar os atos e contratos relacionados às obras de reconstrução e engorda de faixa de areia na Praia de Ponta Negra, solicitamos os préstimos dessa administração municipal para atendimento ao **Ofício de Requisição n. 05-224 TCU/AudUrbana**, de 19/11/2025, em anexo.

Solicitamos que os documentos requisitados sejam encaminhados à equipe de auditoria até **28/11/2025 (sexta-feira)**, ainda que parcialmente, conforme disponibilidade, preferencialmente para acesso a armazenamento em nuvem (GoogleDrive ou similar), indicando os e-mails **marcelovs@tcu.gov.br** e **andersonln@tcu.gov.br** para viabilizar o link de acesso remoto. Esclarecimentos adicionais quanto à presente comunicação podem ser obtidos com os auditores Marcelo Ventola e Anderson Lisboa nos mesmos e-mails informados, ou ainda pelo contato F. (71) 999825457.

Att,

Marcelo Ventola da Silva
AUFC mat TCU 2827-4
Coordenador da Auditoria





Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

Ofício de Requisição n. 06-224 TCU/AudUrbana, de 10/12/2025

A Vossa Senhoria

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)

Processo: 018.819/2025-7

Tipo do processo: Relatório de Auditoria

Relator do processo: Ministro Antônio Anastasia

Assunto: Solicitação de informações/documentos (auditoria)

Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União está realizando Auditoria de Conformidade com o objetivo de avaliar os atos administrativos e a documentação técnica relacionada às **obras de dragagem/engorda de faixa de areia na Praia de Ponta Negra, em Natal/RN**, financiadas com recursos federais da Transferência 17/2013 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), conforme portaria de designação da equipe de fiscalização em anexo ao presente ofício.

2. No âmbito do aludido empreendimento, verificou-se que o Ibama celebrou, em 18/07/2023, o **Acordo de Cooperação Técnica nº 48/2023** (Processo nº 02001.008690/2023-65) com Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte (Idema), tendo como objeto a “delegação da condução do licenciamento ambiental da atividade de Dragagem de sedimentos para alimentação artificial da Praia de Ponta Negra no município de Natal/RN”.

3. Ademais, observou-se que o referido acordo teria sido declarado encerrado em 18/03/2025, logo após a conclusão das obras, a despeito da previsão de vigência da cooperação ser de 10 (dez) anos (cláusula terceira do instrumento).

4. Ocorre que já no início dos trabalhos de auditoria, a equipe de fiscalização do TCU constatou, junto ao Idema, que esse órgão ambiental estadual (delegatário) restou severamente prejudicado em cumprir com as obrigações a seu cargo estabelecidas no mencionado acordo de cooperação (cláusula segunda, parágrafo segundo), especialmente a de “I - conduzir a execução do processo de licenciamento ambiental objeto deste Acordo, devendo produzir todos os atos administrativos inerentes ao seu exercício”.

5. Dentre as razões para o ocorrido, mencionam-se decisões judiciais prolatadas em 1ª e 2ª Instâncias favoráveis ao município de Natal (empreendedor) - uma delas inclusive obrigando o Idema a emitir a Licença de Instalação e Operação (LIO) antes da conclusão dos estudos pertinentes e da verificação do cumprimento de condicionantes previamente fixadas -, que limitaram sobremaneira a atuação do aludido instituto perante o empreendimento, **iniciado em agosto/2024 e concluído em fevereiro/2025 sem nenhum controle ambiental, em notório afronte à legislação federal aplicável às intervenções correlatas.**

6. Considerando o Ibama na posição de delegante da condução do licenciamento ambiental para dragagem e engorda da praia de Ponta Negra, em Natal/RN, em decorrência da pactuação do Acordo de Cooperação Técnica nº 48/2023, solicitamos os préstimos de V.S.^a para que sejam encaminhados à equipe de





Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

auditoria do TCU as seguintes informações acerca do entelado empreendimento, anexando cópia da documentação comprobatória pertinente:

A) as eventuais ações e providências adotadas pelo Ibama (responsável por supervisionar o acordo e realizar vistorias junto ao objeto, dentre outras medidas, conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro do instrumento), durante e após a conclusão das intervenções assinaladas (iniciadas em agosto/2024 e concluídas em fevereiro/2025), **em face da impossibilidade do Idema em cumprir com as obrigações estabelecidas no mencionado Acordo de Cooperação**, em especial de conduzir a contento o processo de licenciamento e de acompanhar o cumprimento das condicionantes ambientais das Licenças Prévia (LP) e de Instalação e Operação (LIO, esta precariamente emitida por força de decisão judicial). Tal situação **resultou na execução de objeto com grande impacto socioambiental sem o controle devido, em afronte à legislação federal aplicável;**

B) as eventuais ações e providências em curso no Ibama, adotadas junto ao **empreendedor (prefeitura de Natal/RN)**, incluindo investigações, notificações e aplicação de penalidades em face do efetivo descumprimento da legislação ambiental federal para a realização das intervenções de aterro hidráulico (engorda) na praia de Ponta Negra, em especial quanto:

b.1) à realização de **dragagem** para extração de areia de jazida marinha **não autorizada/licenciada** pelo órgão ambiental competente, de local não previsto nos estudos preliminares (EIA/RIMA) e dos projetos aprovados pelo empreendedor, configurando elevado risco de prejuízos e impactos irreversíveis para população e bioma marinho costeiro; e

b.2) à atual constatação de grande perda de material da engorda em menos de um ano de conclusão da obra, com fortes indícios de carreamento de material do aterro hidráulico executado (principalmente na região do Morro do Careca) para outras praias adjacentes à Ponta Negra, por erosão marinha, indicando impacto ambiental negativo e preocupante para a população do município de Natal/RN, colocando em dúvida a funcionalidade do empreendimento de engorda e a confiabilidade dos estudos ambientais e projetos adotados.

7. Solicitamos a gentileza de responder à presente demanda de auditoria do TCU até a data de **19/12/2025 (sexta-feira)**.

8. Por oportuno, agradecemos desde logo a atenção dispensada aos auditores deste Tribunal, indicando os endereços eletrônicos e contato telefônico que seguem para dirimir eventuais dúvidas e direcionar o atendimento ao presente ofício de requisição: **marcelovs@tcu.gov.br** e **andersonln@tcu.gov.br** ou F. (71) 999825457.

Respeitosamente,

MARCELO VENTOLA DA SILVA
Auditor Federal de Controle Externo, mat. 2827-4
Coordenador da Auditoria
TCU/AudUrbana/4^aDT





Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

Portaria de Fiscalização - AudUrbana nº 752, de 31 de outubro de 2025
Fases Execução e Relatório

O titular da 4ª Diretoria Técnica da AudUrbana, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar auditoria de conformidade, Registro Fiscalis 224/2025, na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec/MIDR) e na Prefeitura Municipal do Natal/RN, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 3/11/2025 a 13/2/2026, com o objetivo de avaliar atos e contratos relacionados às obras de reconstrução na Praia de Ponta Negra, em Natal/RN. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 25/9/2025 do Min. Antonio Anastasia (TC 018.282/2025-3).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2827-4	Marcelo Ventola da Silva (coordenador)	AUFC	AudUrbana	03/11/2025 a 16/12/2025 e 19/01/2026 a 13/02/2026
3192-5	Anderson Lisboa Neves	AUFC	AudUrbana	03/11/2025 a 28/11/2025 e 19/01/2026 a 13/02/2026
9435-8	Marcos Donizete Machado	AUFC	AudUrbana	03/11/2025 a 19/11/2025 e 19/01/2026 a 13/02/2026

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Joaquim Quadros Tonhá, Diretor, D4/AudUrbana, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	03/11/2025 a 16/12/2025	31 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/01/2026 a 13/02/2026	20 dias úteis

Joaquim Quadros Tonhá
Diretor, D4/AudUrbana





Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

Ofício de Requisição n. 07-224 TCU/AudUrbana, de 09/01/2026

A Vossa Senhoria

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)

Processo: 018.819/2025-7

Tipo do processo: Relatório de Auditoria

Relator do processo: Ministro Antônio Anastasia

Assunto: Solicitação de informações/documentos (auditoria)

Senhor Presidente,

Dando continuidade à Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas da União com o objetivo de avaliar os atos administrativos e a documentação técnica relacionada às obras de dragagem/engorda de faixa de areia na Praia de Ponta Negra, em Natal/RN, financiadas com recursos federais da Transferência 17/2013 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), e com atuação conjunta do Ibama – Idema/RN via **Acordo de Cooperação Técnica nº 48/2023**, solicitamos os préstimos de V.S.^a para que, em complemento ao quanto informado no **Ofício n. 2673/2025/GABIN** (Ibama), de 23/12/2025, e **Parecer Técnico nº 59/2025-Sedaf/CGLic/Dilic**, de 18/12/2025, seja concedido aos auditores abaixo relacionados acesso remoto ao(s) processo(s) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) desse Instituto alusivo(s) ao empreendimento em questão, de nº 02001.008690/2023-65 e a outros correlatos, se existentes, que possibilitem acesso à seguinte documentação:

- a) Nota Informativa nº 117/2025-Sedaf/CGLic/Dilic;
- b) Parecer Técnico nº 41/2025-Sedaf/CGLic/Dilic;
- c) Ofício nº 342/2025/Comar/CGMac/Dilic;
- d) Pedido de Licença de Operação do empreendimento supra, acompanhado da documentação técnica necessária, se já apresentado pela Prefeitura de Natal/RN; e
- e) Relatório de Vistoria do Ibama nº 2/2025, e seus eventuais desdobramentos (atendimento a providências, recomendações etc.).

Concessão do perfil para: AUFC Marcelo Ventola da Silva (marcelovs@tcu.gov.br) e AUFC Anderson Lisboa Neves (andersonln@tcu.gov.br).

2. Solicitamos ainda a gentileza de atender à presente demanda de auditoria do TCU até a data de **16/01/2026 (sexta-feira)**.

Respeitosamente,

MARCELO VENTOLA DA SILVA

Auditor Federal de Controle Externo, mat. 2827-4

Coordenador da Auditoria

TCU/AudUrbana/4^aDT

F. (71) 999825457





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica

Portaria de Fiscalização - AudUrbana nº 38, de 28 de janeiro de 2026

O titular da 4ª Diretoria Técnica da AudUrbana, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 752/2025 (Registro Fiscalis 224/2025), que disciplinou a realização de auditoria de conformidade na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec/MIDR) e na Prefeitura Municipal do Natal/RN, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 25/9/2025 do Min. ANTONIO ANASTASIA (TC 018.282/2025-3), com o objetivo de avaliar atos e contratos relacionados às obras de reconstrução na Praia de Ponta Negra, em Natal/RN, passando a vigorar nos seguintes termos:

Cronograma da fiscalização

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	03/11/2025 a 16/12/2025 e 19/01/2026 a 30/01/2026	40 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/02/2026 a 20/03/2026	32 dias úteis

Cronograma de alocação dos servidores

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
9435-8	Marcos Donizete Machado	AUFC	AudUrbana	03/11/2025 a 19/11/2025, 19/01/2026 a 30/01/2026 e 02/02/2026 a 20/03/2026
2827-4	Marcelo Ventola da Silva	AUFC	AudUrbana	03/11/2025 a 16/12/2025, 19/01/2026 a 30/01/2026 e 02/02/2026 a 20/03/2026
3192-5	Anderson Lisboa Neves	AUFC	AudUrbana	03/11/2025 a 28/11/2025, 19/01/2026 a 30/01/2026 e 02/02/2026 a 20/03/2026

Coordenador da fiscalização

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
2827-4	Marcelo Ventola da Silva	AUFC	D4AudUrbana

Supervisor da fiscalização

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
8609-6	Joaquim Quadros Tonhá	AUFC	D4AudUrbana

Joaquim Quadros Tonhá
Diretor, D4/AudUrbana



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=083efe4abd234d4>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.

Assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA em 15/04/2026 às 15:31.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 79656250.



Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

Ofício de Requisição n. 08-224 TCU/AudUrbana, de 09/02/2026

A Senhora
SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal do Natal - RN

Processo: 018.819/2025-7
Relator do processo: Ministro Antônio Anastasia
Assunto: Solicitação de informações para auditoria.

Tipo do processo: Relatório de Auditoria

Senhora Secretária,

Dando continuidade aos trabalhos de fiscalização do Tribunal de Contas da União (Auditoria de Conformidade) junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Natal/RN, com o objetivo de avaliar atos e contratos relacionados às obras de reconstrução e engorda de faixa de areia na Praia de Ponta Negra (Transferência n. 17/2013 Sedec/MIDR), solicitamos os préstimos dessa administração municipal, nos termos dos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/92 c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, para que sejam encaminhados à equipe de auditoria até **13/02/2026 (sexta-feira)** informações e esclarecimentos acerca das questões abaixo apresentadas.

A) PROJETO DE DRENAGEM EXECUTADO NA PRAIA DE PONTA NEGRA

- Informar acerca do Projeto de Drenagem executado pela prefeitura do Natal como **requisito estabelecido para a viabilidade da solução de engorda de faixa de areia** na praia de Ponta Negra (implantação de novos dispositivos, dissipadores etc.), em especial quanto: a) a potencial insuficiência do sistema de drenagem pluvial atualmente existente, que estaria colaborando para a perda dos serviços de aterro realizados; b) se identificada essa insuficiência pela Seinfra, informar as medidas corretivas em andamento e as intervenções previstas para mitigar o problema e melhorar a drenagem pluvial na localidade;

B) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS

- Não foi identificada disponibilização à sociedade, nos sítios oficiais da prefeitura do Natal na internet, dos relatórios elaborados pela Funpec, até a presente data, relativos aos Programas Ambientais (meta específica da Transferência n. 17/2013), de grande valia para a transparência e acompanhamento do empreendimento de engorda realizado. Destaca-se que a transparência em questão se encontra fundamentada nos art. 1-A, §9º, da Lei 12.340/2010; Decreto 11.219/2022, no art.39, parágrafo único, inciso II; bem como no art 37, *caput*, da Constituição Federal; e

C) OBRAS DE ENGENHARIA PARA ENGORDA DA PRAIA DE PONTA NEGRA

- A equipe de auditoria constatou, em visita ao local da execução dos serviços de engorda na praia de Ponta Negra, em novembro/2025, **significativa perda de material de aterro hidráulico na região do Morro do Careca, decorrido menos de um ano da conclusão da obra**, constatação esta confirmada pelos monitoramentos realizados pela Funpec no mesmo período (Programas Ambientais). Solicita-se esclarecer quanto às causas identificadas para o problema e informar as eventuais medidas administrativas adotadas pela





Tribunal de Contas da União
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

prefeitura junto às empresas contratadas para o empreendimento (projetista, consórcio construtor, supervisora, etc).

2. Em caso de indisponibilidade, inexistência ou dificuldade para atendimento à presente demanda de auditoria, solicita-se registrar formalmente o fato, no mesmo prazo estabelecido. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com os auditores Marcelo Ventola da Silva (marcelovs@tcu.gov.br) e Anderson Lisboa Neves (andersonln@tcu.gov.br), ou no contato F. (71) 999825457.

Respeitosamente,

MARCELO VENTOLA DA SILVA
AUGC mat. 2827-4
Coordenador de auditoria
TCU/AudUrbana/4ªDT





Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos

OFÍCIO 10786/2026-TCU/Seproc

Brasília-DF, 31/3/2026.

Ao Senhor
WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Processo TC 018.819/2025-7
Tipo do processo: Relatório de Auditoria

Assunto: Informações sobre resultados preliminares da fiscalização e andamento processual – Obras de recuperação e de engorda da Praia de Ponta Negra (Natal/RN)

Senhor Secretário

Em atenção à demanda dessa secretaria especializada de Proteção e Defesa Civil acerca do andamento e de eventuais resultados da fiscalização do TCU junto às obras de recuperação e de engorda da praia de Ponta Negra, em Natal/RN, objeto da transferência obrigatória - Termo de Compromisso 17/2013(Sedec/MIDR) -, apresentam-se, na sequência, as constatações iniciais da auditoria.

2. Ressalta-se que o relatório de auditoria de conformidade que contempla as situações identificadas se encontra em fase de revisão pela unidade técnica, sujeito ainda a ajustes nas constatações, com previsão de encaminhamento da versão final às instâncias superiores desta Corte, em especial para avaliação do Exmo. Ministro Relator Antônia Anastasia, para o mês de abril próximo.

3. As constatações iniciais do trabalho (achados de auditoria) são, portanto, as que seguem:

Achado 1) Inadequação do instrumento simplificado de repasse de recursos da Defesa Civil para a obra de engorda de faixa de areia, por se tratar de solução de caráter estruturante, não emergencial, complexa e de grande materialidade;

Achado 2) Insuficiência e fragilidade dos estudos preliminares de viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento (EVTEA), dos estudos referentes a EIA/RIMA, bem como dos projetos básico e executivo;

Achado 3) Prejuízos ao rito regular de licenciamento da obra de aterro em Ponta Negra pela prefeitura de Natal/RN e obstrução ao órgão ambiental (Idema/RN) de exercer o controle e o acompanhamento das condicionantes do empreendimento;

Achado 4) Perda significativa dos serviços de aterro hidráulico realizados na praia de Ponta Negra (trecho de praia referente ao Morro do Careca), há apenas um ano da conclusão da obra, bem como indícios de inadequação do material sedimentar extraído de jazida não autorizada;

Achado 5) Pactuação de aditivo contratual para acréscimo dos quantitativos de serviços de dragagem, transporte e aterro de material proveniente de jazida não autorizada pelo órgão ambiental, e sem anuência do concedente, em afronta à legislação da transferência de recursos e às licenças emitidas, correspondendo a despesas não passíveis de serem financiadas com recursos federais;





Tribunal de Contas da União

Achado 6) Restrição à competitividade da Concorrência Internacional 34/2023 (Seinfra/PM Natal), por exigência de disponibilidade de equipamento de dragagem - Draga Hooper - com capacidade de armazenamento bastante superior ao admitido quando da execução do objeto; e

Achado 7) Transparência ativa deficiente ou inexistente pelo ente beneficiário (município), especialmente quanto à ausência de divulgação dos relatórios de monitoramento do objeto (inclusive pós-obra) previstos nos Planos/Programas Ambientais do empreendimento.

4. Considerando ser de maior interesse da Sedec, no presente momento, o achado de auditoria 5 (objeto de reunião remota ocorrida no dia 24/11/2025), inclusive para o atendimento de demandas externas (judiciais), informa-se que a equipe de auditoria avaliou as despesas adicionais pleiteadas pela municipalidade para obra de engorda da praia de Ponta Negra como **não passíveis** de serem cobertas pelos recursos públicos federais da transferência, por vício de legalidade, estando a cargo do ente beneficiário a responsabilidade pela eventual liquidação e pagamento, nos termos do art. 10, §2º da Portaria MDR 3.033/2020.

5. Tal entendimento, ressalta-se, será submetido a manifestações das partes envolvidas, garantindo-se o exercício do contraditório antes da decisão de mérito desta Corte.

6. Sobre esse achado, faço ainda referência à reunião realizada entre a equipe de auditoria deste Tribunal e a equipe técnica da Sedec em 24/11/2025. Naquela oportunidade, conforme registrado no Despacho do Diretor do Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil, entendeu-se prudente aguardar o pronunciamento definitivo do TCU sobre a questão antes de proceder ao custeio dos valores adicionais solicitados pela contratada e pela municipalidade.

7. Por fim, informo que a Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana), por meio da equipe de fiscalização, encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos complementares através dos e-mails a seguir indicados: marcelovs@tcu.gov.br e andersonln@tcu.gov.br.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

VIVIANE CRISTINE CAMPOS BALTAR DUARTE SOMOGYI
Chefe de Serviço





Tribunal de Contas da União

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.
- 2) A juntada aos autos do instrumento de mandato, quando a parte for representada por procurador, é pressuposto essencial para a atuação do mandatário no processo, nos termos do art. 13, § 2º, da Resolução - TCU 36/1995.
- 3) Constitui dever das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo, uma vez comunicados com êxito, informar e manter atualizadas as informações referentes aos respectivos endereços, não cabendo posterior arguição de nulidade de comunicação em decorrência da alteração de endereço não informada expressamente nos autos, nos termos do art. 5º, *caput* e § 2º, da Resolução-TCU 360/2023.
- 4) A apresentação de resposta ao TCU deve observar as seguintes orientações:
 - a) indicar, com destaque, o número do processo e deste ofício;
 - b) utilizar dos serviços da plataforma digital Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico disponíveis no Portal TCU;
 - c) a resposta pode ser apresentada diretamente pelo destinatário do ofício ou por intermédio de procurador regularmente constituído nos autos, conforme disciplina o art. 145 do Regimento Interno do TCU;
 - d) caso haja procurador constituído nos autos, as comunicações processuais subsequentes serão dirigidas a esse representante. Se houver mais de um procurador, pode ser indicado o nome daquele a quem deverão ser encaminhadas as comunicações, conforme o disposto no art. 145, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno do TCU, e no art. 38 da Resolução-TCU 360/2023.
- 5) A informação classificada na origem com restrição de acesso deve ser acompanhada dos seguintes elementos, consoante a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), caso contrário será considerada de acesso público pelo Tribunal:
 - a) indicação objetiva da hipótese de restrição de acesso: informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado; informação com sigilo atribuído por legislação específica; informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
 - b) na hipótese de informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, indicar:
 - b.1) o grau de sigilo da classificação (reservado, secreto ou ultrassecreto);
 - b.2) o fundamento legal da classificação;
 - b.3) o prazo de restrição de acesso ou o evento que defina o termo final;
 - b.4) o assunto sobre o qual versa a informação.
 - c) na hipótese de informação com sigilo atribuído por legislação específica, indicar o fundamento legal da classificação;
 - d) na hipótese de informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, indicar o prazo de restrição de acesso e a pessoa a que se refere.





Tribunal de Contas da União

6) Nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno, a prorrogação de prazo, quando cabível, contar-se-á a partir do término do prazo inicialmente concedido. O Tribunal não está obrigado a notificar quanto ao deferimento do pedido. Cabe ao responsável acessar o processo, no Portal TCU, ou entrar em contato, pelos meios indicados para tomar conhecimento da decisão.



TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Ofício 010.786/2026-SEPROC

Processo: 018.819/2025-7

Órgão/entidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Destinatário: SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 31/03/2026

(Assinado eletronicamente)

FLAVIA AMARAL SILVA DE SOUSA

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.

